

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 129, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e no processo nº 04982005214/2013-40, resolve:

Art.1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União denominado Ilha do Jegue, localizado no Rio São Francisco, ao sul da cidade de Penedo, no estado de Alagoas, constituído por duas ilhas denominadas Ilha do Jegue ou Ilha A, com 123.170,20 m² e Ilha B, com 7.085,74 m², totalizando 130.255,94 m², cadastrado no sistema SIAPA sob o RIP de nº 2833.0100015-39 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penedo sob a Matrícula nº 8.879, Livro nº 2.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à preservação ambiental, ao cultivo de subsistência, à utilização sustentável dos recursos naturais presentes no local e ao apoio à pesca artesanal, em benefício de aproximadamente 25 famílias de baixa renda, vinculadas à Associação dos Pequenos Agricultores da Ilha do Jegue - API.

Art.3º A SPU-AL dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.151, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 08027-59.2015.4.05.8100, que tramita na Seção Judiciária do Ceará/CE - Tribunal Regional Federal da Quinta Região, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria MTE nº 1.565 de 13 de outubro de 2014, em relação ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedido no âmbito do nº 08027-59.2015.4.05.8100, que tramita na Seção Judiciária do Ceará/CE - Tribunal Regional Federal da Quinta Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Suspende os efeitos da Portaria MTE nº 1.565 de 13 de outubro de 2014 em relação às empresas associadas ao SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA - SELURB e SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedido no âmbito do processo nº 11441-70.2015.4.01.3400, que tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 11441-70.2015.4.01.3400, que tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria MTE nº 1.565 de 13 de outubro de 2014, em relação às empresas associadas ao SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA - SELURB e SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela concedido no âmbito do processo nº 11441-70.2015.4.01.3400, que tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**PORTARIA Nº 503, DE 11 DE AGOSTO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTE nº 234, de 17 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Informar que a empresa Tecvan Informática LTDA, CNPJ 03.654.119/0001/76, cadastro de fabricante de REP no Ministério do Trabalho e Emprego nº 00030; passará a figurar na relação de REP Registrados no MTE com sua nova Razão Social: Gertec Brasil LTDA, em razão de alteração em seu Contrato Social. Os demais dados, inclusive aqueles relativos aos equipamentos cadastrados, permanecerão inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 4.803, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

Autoriza o início da cobrança de pedágio do Contrato de Concessão da Rodovia BR-040/DF/GO/MG - trecho Brasília/DF - Juiz de Fora/MG - explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DSL - 003, de 12 de agosto de 2015, no que consta dos Processos nº 50500.113655/2015-79, 50500.075427/2014-11, 50510.021268/2015-98, 50500.004407/2015-38 e 50510.025139/2015-79;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 18 do Contrato de Concessão do Edital 006/2013, de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Concessionária atendeu às condições estabelecidas na subcláusula 18.1.1 do Contrato de Concessão para início da cobrança do pedágio; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.787 de 17 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas praças P9 e P10, conforme dispõe a subcláusula 18.1 do contrato de concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto na subcláusula 18.1.4 do Contrato de Concessão.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.804, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução ANTT nº 4.752/2015.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 009, de 12 de agosto de 2015 e do que consta do Processo nº 50500.032268/2015-32, resolve:

Art. 1º Alterar a disposição do Art 1º da Resolução nº 4.752, de 18 de junho de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Autorizar a Empresa Brasil Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 28.812.022/0001-75, a operar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros entre São José do Calçado (ES) - Santo Eduardo (RJ), via Bom Jesus do Itabapoana (RJ), São José do Calçado (ES) - Bom Jesus Itabapoana (RJ), e São José do Calçado (ES) - Santa Maria (RJ), em caráter precário, sob o regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 30 de novembro de 2016, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.782, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

Defere a paralisação do serviço Cascavel (PR) - Campo Grande (MS), prefixo nº 09-1479-00.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, fundamentada no Voto DMV - 005, de 3 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.145274/2015-59, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de paralisação do serviço Cascavel (PR) - Campo Grande (MS), prefixo nº 09-1479-00, operado pela empresa Viação Nova Integração Ltda.

Parágrafo único. A decisão adotada no caput não gera quaisquer outros direitos em favor da Viação Nova Integração Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 229, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 184, de 3 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 50515.032620/2015-71, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.350.180/0001-60, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 230, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 182, de 3 de agosto de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.186583/2015-89, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa REALNORTE TRANSPORTES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.568/0001-91, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 233, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Voto DMB - 001, de 05 de agosto de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.186070/2015-78, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa VIAÇÃO RONDÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.011/0001-61, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS**PORTARIA Nº 91, DE 3 DE AGOSTO DE 2015**

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e com o que consta do Processo nº 50500.110982/2015-79 e na Nota Técnica nº 130/2015/GPFFER/SUFER, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse Próprio - PIP de construção da Passarela de Pedestres na passagem em nível localizada na Avenida Thiago Ferreira, no km 012+200, no município de Guarujá/SP, de modo a prover condições mais seguras à população e à operação ferroviária. A obra consiste na demolição de passarela existente deteriorada e construção de nova passarela.

Parágrafo único Esta autorização é válida até o dia 31 de março de 2016. Após este prazo, caso a obra não tenha sido concluída, a Concessionária deverá entrar com novo pleito de Processo Autorizativo junto à ANTT.

Art. 2º O valor empregado na obra não será considerado como Investimento Regulatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA